LEI Nº 1.326/2003
DE 05/02/2003

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para firmar Convênios e Termos Aditivos com o Governo Federal e ou Estadual, através de seus Ministérios e ou Secretarias quando não houver contra-partida do município e da outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios e Termos Aditivos com o Governo Federal e ou Estadual através de seus Ministérios e ou Secretarias sempre que não houver contra-partida do município, objetivando o repasse de recursos financeiros e ou bens de qualquer natureza ao Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e posteriores, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de fevereiro de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal